

PARECER JURIDICO Nº 15/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRONICO 19/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS

VALOR: R\$ 45.924,60

1 – RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTAINERS PARA COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado o edital, tempestivamente, a empresa CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, interpôs impugnação, pretendendo a retirada da descrição a exigência “DEVE SER FABRICADA COM POLIETILENO E ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO”.

Argumenta a impugnante que a norma ABNT 15911-3, não faz referência ao modo de fabricação impugnado, sugerindo outros meios de fabricação.

É o relatório do necessário.

2 - PARECER

Com efeito, primeiramente deve ser verificado no contexto jurídico, a existência de justificativa das exigências técnicas na fase preparatória do certame:

A razão pela impugnação não demonstra uma restrição de competitividade, mas sobre a apresentação de métodos de fabricação do objeto licitado, cabendo analisar dentro da fase de planejamento, as justificativas capazes de motivar o método apresentado pela administração municipal.

Assim, consta do Estudo Técnico Preliminar, as razões para o material:

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A aquisição dessas lixeiras tipo containers é fundamental para a eficiência da coleta de resíduos, essencial para manter as áreas urbanas e rurais limpas e organizadas. Esses containers facilitam o processo de coleta, tornando-os mais rápido e eficiente. Além disso, as lixeiras com tampas vedadas evitam a proliferação de odores e a entrada de animais, promovendo a higiene e a saúde pública. A durabilidade dos materiais, como plástico de alta densidade e metal galvanizado, garante a resistência a intempéries e raios UV, prolongando a vida útil das lixeiras. (grifo nosso)

De igual modo, com o objetivo de garantir a competitividade e o fornecimento dos itens pretendidos, a administração demonstrou o levantamento de mercado nos seguintes moldes:

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Para aquisição de lixeiras do tipo containers para coleta de lixo no perímetro urbano e rural, foi realizado um levantamento de mercado no banco de preços. Este levantamento teve como objetivo identificar os fornecedores disponíveis, analisar as variações de preço, especificações técnicas e condições de fornecimento, a fim de garantir a contratação mais vantajosa para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **A aquisição dos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar é uma prática comum entre os órgãos públicos em todas as esferas. Verifica-se, portanto, uma ampla disponibilidade de empresas qualificadas para fornecer os materiais necessários, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.** (grifo nosso).*

O art. 3º da Lei de Licitações dispõe que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração...

A vantajosidade espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente.

Com efeito, a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas e tão somente ao melhor preço, mas também à qualidade, uma vez que a vantajosidade tem a ver com a adequação e satisfação do interesse público e coletivo.

3- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os princípios da vantajosidade e do interesse público e o acima exposto, opinamos pelo indeferimento da impugnação apresentada.

Painel, SC, 25 de julho de 2024.

Mauro Melo Vieira

Advogado - OAB/SC 8637 - PMP 0135